



Esclarecimentos - Processo 053/2025 - MUNICIPIO DE ITAPORA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/10/2025 13:26	segue em anexo	solicitação de esclarecimentos.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7bf1367d60fa40919355802040041c09.docx

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 10:04	08) Sobre o item O sistema de gerenciamento de frota deverá ser único, sendo este responsável por gerenciar tanto as manutenções a serem realizadas por parte desta administração como também os abastecimentos que serão realizados esclarecemos que disponibilizamos ferramentas distintas de abastecimento e manutenção. Entretanto, possuímos integração entre nossos sistemas. Desta forma, dados são compartilhados entre abastecimento e manutenção preventiva quando o Contratante possui os dois módulos de gerenciamento com a Ticket Log. Em razão da integração que existe podemos entender que atendemos ao edital, correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 10:04	09) Sobre o item 4, O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas (Controle de Abastecimento) é preciso esclarecer que “saldo ilimitado” por questões de origem do Contratante Público é proibido por lei uma vez que todo contrato público possui um limite de gasto e precisa ser rastreado e obedecido o seu limite. Todo contrato público, em qualquer esfera, possui limite de gasto e por isso a Gerenciadora não pode oferecer para a Contratante um cartão com saldo ilimitado, mesmo que esse cartão seja uma exceção dentro da frota. Porém, é possível registrar saldo distinto para cada cartão pertencente à Contratante bem como é possível incluir saldo extra sempre que for preciso, sempre respeitando o valor total do contrato, o valor já utilizado e o valor já reservado para utilização pelos outros cartões ativos e operantes. Desta forma, considerando que será sempre possível liberar saldo extra para um cartão desde que haja valor total de contrato disponível e não comprometido entendemos atender às necessidades da Contratante. Estamos corretos?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 11:42	Considerando que o edital informa como “Valor Referência do Percentual de Desconto: 5,52%”, solicitamos esclarecimento quanto ao significado e aplicação desse percentual, especificamente: Trata-se apenas de um percentual de referência utilizado pela Administração como parâmetro estimativo, devendo as licitantes ofertar descontos a partir desse índice durante a etapa de lances?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 14:57	Prezados, boa tarde, 1)Qual atual fornecedor? E qual a taxa de administração fornecida? 2) Qual a taxa máxima permitida? 3) Será aceita taxa de administração zero por cento e negativa? 4) Acerca do critério de julgamento, maior percentual de desconto. Entendemos que é o mesmo que taxa negativa? 5) Há limitação de taxa da secundária (rede credenciada)? 6) O desconto pode ser realizado através da rede credenciada, em cada orçamento? 7) A licitação será separada por itens?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:36	1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? 2) Qual o atual quantitativo da frota do município? 3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma? 5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:37	6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? 7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:37	8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:38	) Quanto ao item que versa: “Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;” Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com o MUNICIPIO DE ITAPORA e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento. 10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:43	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Esclarecimento : Não conseguimos localizar o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que é parte essencial do Termo de Referência, tanto no edital quanto no site de compras. Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar o anexo mencionado.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:44	PRAZO DE ENTREGA DA REDE PÁG. 29 - A implantação da prestação do serviço deverá seguir obrigatoriamente o cronograma abaixo: 6 – Disponibilização dos fornecedores – credenciamento - 20 DIAS PÁG.45 - DAS DECLARAÇÕES - Declaração de que caso seja vencedora, irá apresentar a listagem dos postos credenciados na assinatura do contrato, sendo no mínimo: Esclarecimento: Encontramos divergência quanto ao prazo de entrega da rede, dessa forma, podemos considerar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme cronograma de Implantação apresentado no Termo de Referência?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:44	DIFERENCIAÇÃO DE VALORES Esclarecimento: Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:44	PREPOSTO LOCAL----- DAS DECLARAÇÕES Declaração de que caso seja vencedora, irá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO, comprovante que possui escritório no Estado de Mato Grosso do Sul – MS; Esclarecimento : Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	PRAZO DE PAGAMENTO----- Os pagamentos devidos à CONTRATADA referente a futura e eventual aquisição serão efetuados através de créditos em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 92, inciso V, combinado com o Art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações. O pagamento relativo à futura e eventual aquisição, será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente -----Esclarecimento: Referente ao prazo de pagamento, podemos considerar o prazo de 30 dias corridos após apresentação da Nota fiscal/fatura, com o atesto/ liquidação incluso?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	TABELA TEMPÁRIA----- Esclarecimento: Sobre os preços realizados pela rede credenciada para os serviços de manutenção, entendemos será o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes e constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo. Estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	ATUAL FORNECEDOR----- Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	CONCESSIONARIAS----- Esclarecimento : Em relação a Frota de veículos apresentada nas páginas 33 - 38, solicitamos os seguintes esclarecimentos: I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:46	BOLETO----- Esclarecimento : Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:46	NOTA FISCAL----- Esclarecimento : A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas ficais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:52	CADASTRO NA PLATAFORMA DE DISPUTA - conforme anexo	esclarecimento sobre CADASTRO NA PLATAFORMA DE DISPUTA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/39082680ee3545f9ae781bcf94466173.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/10/2025 15:05	Entendemos que a referência de 5,52% é o desconto médio conforme anexo III. Esse será o desconto mínimo exigido? Ou podemos cadastrar com 0,01%?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/10/2025 16:48	07 - Deverá permitir atualizações de cadastro do veículo em tempo real de forma on-line, com dados obtidos diretamente da base nacional do DETRAN. Para equipamentos que por ventura não estejam cadastrados na base do DETRAN, o sistema deverá permitir a atualização manual das informações;----- Esclarecimento ao pregoeiro: Entendemos que ao inserir a placa do veiculo, o sistema automaticamente irá informar chassi, cor, combustível, ano modelo, ano fabricação, Marca, Modelo, Potência, Motorização, dados que não ferem a LGPD. Desta forma atendemos ao solicitado?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

A(o)

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PE N.º 53/2025

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Prefeitura de Itaporã já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de cartões magnéticos e manutenção preventiva através de sistema web de gerenciamento? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

02) Sobre o item **Escritório no Estado do Mato Grosso do Sul - Para garantir a adequada supervisão contratual, o pronto atendimento às demandas e a efetiva prestação dos serviços, a empresa contratada deverá possuir escritório de apoio ou representação instalada no Estado de Mato Grosso do Sul, com estrutura mínima para atendimento administrativo e operacional** ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente on line, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local. Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão. **Estamos corretos?**

03) Sobre o item VI – DO PAGAMENTO, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em

conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente

04) Sobre a oferta do **PERCENTUAL DE DESCONTO** entramos divergência no edital uma vez que o edital informa *"Para a presente contratação contemplando os serviços de abastecimento, o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora deverá ser aplicado exclusivamente sobre o valor do combustível praticado na bomba do posto conveniado, no momento do abastecimento"* e *"Os valores referentes aos serviços prestados ou fornecidos, serão faturados observando-se a aplicação da TAXA DE DESCONTO homologada pela autoridade competente, e deverá incidir SOBRE O MENOR ORÇAMENTO OBTIDO NA REDE CREDENCIADA E O SOBRE O PREÇO DA BOMBA NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO"*, ou seja, o percentual deverá ser lançado a cada transação gerando assim uma Nota Fiscal de Reembolso já com o valor líquido, o item *"Deverá obrigatoriamente constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura o total da natureza das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e a discriminação do percentual, a título da administração, aposto sobre o total das despesas realizadas, a fim de comprovar o percentual aplicado"* informa que o percentual de desconto deverá constar na Nota Fiscal de Reembolso, emitida pela Gerenciadora.

Assim, poderiam esclarecer onde OBRIGATORIAMENTE deverá constar o valor do desconto ofertado no momento da licitação? Podemos entender que tanto a oferta do desconto A CADA TRANSAÇÃO gerando uma nota fiscal de reembolso com o valor líquido quanto a oferta de desconto na nota fiscal de reembolso constando o valor bruto e líquido atenderão às necessidades da Prefeitura?

05) Sobre o item **Obriga-se a contratada a emissão de Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa realizada, exemplos: a) Reembolso de fornecimentos de peças e materiais; b) Reembolso de serviços de manutenção e reparos; c) Reembolso de serviços de geometria; d) Reembolso de serviços de lubrificação; e) Entre outras naturezas de despesas, etc.**, é preciso esclarecer que pela legislação as empresas de gerenciamento são autorizadas a emitir uma Nota Fiscal Eletrônica de Reembolso, constando o valor total do reembolso referente a manutenção, valor total do reembolso referente a abastecimento e aplicação de taxa de administração positiva, zero e/ou negativa sobre o montante.

Porém, os estabelecimentos credenciados são os estabelecimentos que de fato prestam os serviços elencados no item e eles, no momento da finalização do serviço, anexam a nota fiscal referente a serviço e/ou venda de produto.

Desta forma, poderiam avaliar?

06) Sobre o item **Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com a parcela de entrega correlacionada ao objeto deste estudo, devendo ser emitida em nome do CNPJ/MF vinculado à Gerência solicitante, conforme o ordenamento da despesa pública do Município de Itaporã-MS e conter a quantidade, o preço**

unitário e o total expresso em reais, conforme pedido de compra a ser fornecido pela contratante, após o fechamento mensal do sistema e antes do faturamento

informamos que é possível definir no momento da implantação quais serão os CNPJ's e/ou Centro de Custos que o Cliente deseja vincular cada veículo. Desta forma, ao final do período de medição, é gerado uma nota fiscal baseada nas informações cadastradas previamente. Desta forma atendemos ao solicitado no edital? Em caso negativo, poderiam especificar melhor como seria a dinâmica deste item?

06) Sobre a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**, da minuta contratual anexa ao Edital, é preciso esclarecer que o objeto do edital pretende contratar o Serviço de Gerenciamento de Abastecimento e/ou Manutenção Preventiva e Corretiva da frota com a oferta de Taxa de Administração (Desconto) sobre o valor estimado (e/ou quantidade) para o uso da Contratante.

Assim, para que não ocorram dúvidas e nem mesmo questionamentos dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores dos processos licitatórios sob os quais a Contratante está submetida, entendemos ser necessário ajustar a cláusula para que essa reflita exatamente o serviço objeto da contratação bem como a especificação do Termo de Referência.

Desta forma, como a cláusula menciona apenas o valor final e/ou o valor final e a taxa de administração (desconto) ofertado, mas não realiza a diferenciação entre utilização (valor que será liberado ao cliente para utilização conforme determinado pelo Termo de Referência) e efetivo pagamento (valor limite estipulado na homologação em que a Contratante pagará pela quantidade estimada após a aplicação do desconto ofertado na licitação), temos a sugerir a seguinte redação:

Cláusula XXX – PREÇO:

XX – O valor da contratação é de XXXXXX (XXXXX) relativo ao valor limite de uso dos serviços, estimado para xxx (xxx) meses, perfazendo o valor mensal de aproximadamente XXXX (XXXX).

(OBS.: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR BRUTO DO CONTRATO).

Deve-se também considerar, que conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial, que quando aplicando a taxa de (XXXX), homologada, ter-se-á o valor do limite de gastos de (XXXXXXX).

(OBS1: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR LÍQUIDO = USO TOTAL ESTIMADO – TAXA).

XX - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de uso dos serviços.

Esclarecimento: O Edital estabelece, de forma expressa, o critério de julgamento por maior percentual de desconto:

“Critério de julgamento: Maior Percentual de desconto.” (capa, pág. 1)

“O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.” (item 6.6, pág. 8)

“O intervalo mínimo... será de 0,01% (um centésimo por cento).” (item 6.9, pág. 9)

O Anexo II (Modelo de Proposta) traz o campo “Percentual de desconto (%)”. (pág. 65)

Contudo, na plataforma BLL verificou-se referência em R\$ (ex.: R\$ 5,52), o que sugere unidade monetária em lugar de percentual (%).

Essa inconsistência pode afetar a adequada formulação de propostas e a isonomia entre licitantes, especialmente diante do modo de disputa “Aberto” e das regras de lances (itens 6.10–6.11, pág. 9).

Gostaríamos de confirmar que a unidade de lance a ser considerada é, de fato, percentual (%), conforme:

Capa (pág. 1): “Critério de julgamento: Maior Percentual de desconto.”

Item 6.6 (pág. 8): “O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.”

Item 6.9 (pág. 9): “intervalo mínimo... 0,01%.”

Anexo II (pág. 65): campo “Percentual de desconto (%)”.

Em caso de a plataforma exibir campo/valor em R\$, solicitar:

Ajuste do sistema para receber/exibir lance em “%”; ou

Orientação formal de como registrar na BLL o lance em percentual, garantindo que o julgamento observe estritamente o critério de “maior percentual de desconto”.

O Edital ainda informa “Valor referência do percentual de desconto 5,52%” (pág. 1), reforçando o uso de “%” como base de disputa.

Persistindo a divergência até a sessão, será necessário registrar no chat da BLL que os lances apresentados correspondem a percentuais, conforme iter citados, para evitar prejuízos na classificação.

Diante do exposto, solicitamos o pronto esclarecimento e, se cabível, a correção da unidade de lance na plataforma, de modo a resguardar a transparência, a competitividade e a conformidade com o Edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 160/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota municipal, por meio de cartão ou tecnologia similar, com rede de credenciada e sistema informatizado de controle.

Assunto: Critério de julgamento e unidade de lance na plataforma BLL.

Senhor(a) Licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que conforme expressamente disposto no edital, o critério de julgamento adotado é o de "Maior Percentual de Desconto", sendo o valor total estimado da contratação de R\$ 11.595.678,78 (onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscientos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O valor 5,52 indicado na capa do edital e cadastrado na plataforma BLL Compras não representa valor monetário do certame, mas sim o valor de referência do percentual de desconto (5,52%), utilizado como parâmetro inicial para os lances.

Salienta-se que o símbolo "R\$" exibido pela plataforma decorre de configuração sistêmica, não implicando equívoco material nem alteração das regras editalícias. Todas as informações constantes do edital e seus anexos permitem a perfeita compreensão de que os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto (%), conforme previsto nos itens 6.6, 6.9 e na capa do edital, sendo o modo de disputa "Aberto" e os lances sucessivos ofertados por maior percentual de desconto.

Exemplo ilustrativo: Considerando o percentual de referência de 5,52%, os lances válidos deverão representar percentuais superiores de desconto, como por exemplo 6,00%, 6,25%, 6,50%, e assim sucessivamente, observando-se o intervalo mínimo de 0,01% entre os lances.

Dessa forma, mantêm-se inalteradas as condições editalícias, devendo os licitantes registrar seus lances na forma de percentuais de desconto, conforme estabelecido no edital e reconhecido pela plataforma como critério de disputa.

Atenciosamente,

Itaporã-MS 17 de outubro de 2025.

LUCAS OLIVEIRA
ALVES:0540395
0133

Assinado de forma digital
por LUCAS OLIVEIRA
ALVES:05403950133
Dados: 2025.10.17
13:16:06 -04'00'

LUCAS OLIVEIRA ALVES
Agente de Contratação

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 160/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota municipal, por meio de cartão ou tecnologia similar, com rede de credenciada e sistema informatizado de controle.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos.

- **Utilização atual de sistema de gerenciamento**

Atualmente, o Município de Itaporã/MS utiliza serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota prestado pela empresa S.H. Informática Ltda, com percentual de desconto de 3505% (trinta e cinco vírgula cinco por cento).

- **Exigência de escritório no Estado de Mato Grosso do Sul**

O edital prevê que a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de que possui escritório no Estado de Mato Grosso do Sul, ou indicar preposto com poderes de representação para atendimento local. Tal exigência tem por objetivo assegurar suporte técnico e administrativo eficiente, especialmente em casos de falhas operacionais, manutenção do sistema ou demandas presenciais emergenciais.

A exigência de estrutura de apoio no Estado de Mato Grosso do Sul está devidamente motivada no Termo de Referência e no ETP, com fundamento nos arts. 11, VI, e 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar suporte técnico imediato e continuidade dos serviços em caso de falhas operacionais.

A jurisprudência do TCU e do TCE/MS admite tal exigência, desde que proporcional e relacionada à boa execução contratual — como demonstram os Acórdãos TCU nº 2.622/2013 – Plenário, TCU nº 2.208/2016 – Plenário e TCE/MS nº 146/2019 – 1ª Câmara.

Ressalta-se que não se exige estrutura pré-existente, mas apenas a instalação após a contratação, o que afasta qualquer alegação de restrição indevida à competitividade.

- **Emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**

A emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por meio de sistema informatizado é admissível, desde que acompanhada de relatórios de reembolso detalhados, permita atesto e conferência prévia antes da liquidação e atenda às formalidades previstas no edital.

- **Percentual de desconto – divergência apontada**

Não há divergência no edital. O percentual de desconto sobre o valor da bomba aplica-se exclusivamente ao abastecimento de combustíveis, enquanto o percentual de desconto sobre o menor orçamento obtido na rede credenciada refere-se às manutenções preventivas e corretivas. Quanto à emissão da Nota Fiscal de reembolso, o edital determina que o percentual de desconto homologado deve estar claramente identificado e comprovável, podendo ocorrer de duas formas operacionais válidas:

- 1) na própria Nota Fiscal de reembolso, com discriminação do valor bruto, percentual de desconto e valor líquido final;
- 2) no relatório de controle detalhado, desde que a Nota Fiscal já seja emitida com o valor líquido e que o relatório demonstre de forma clara o desconto aplicado.

Ambas as formas atendem ao princípio da transparência e rastreabilidade, sendo indispensável que haja coerência entre o valor lançado na nota e as informações do relatório.

- **Emissão de NF apartada por natureza da despesa**

A exigência de emissão de Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa decorre de normas de controle contábil (art. 63 da Lei nº 4.320/64) e deve ser observada para garantir a transparência e a adequada classificação das despesas públicas.

- **Redação da cláusula de preço**

A cláusula de preço constante da minuta contratual segue o modelo padrão adotado pelo Município, refletindo a relação entre o valor estimado e o percentual de desconto ofertado.

Itaporã-MS 17 de outubro de 2025.

LUCAS
OLIVEIRA

ALVES:0540395
0133

Assinado de forma
digital por LUCAS
OLIVEIRA
ALVES:05403950133
Dados: 2025.10.17
16:49:29 -04'00'

LUCAS OLIVEIRA ALVES
Agente de Contratação

A seguir, apresentam-se os valores estimados correspondentes a cada componente, para fins de análise.

Gabinete do Prefeito	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$35.700,75	R\$53.551,13
Gerencia Municipal de Administração e Gestão	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$18.742,90	R\$28.114,34
Gerencia Municipal de Planejamento e Finanças	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$6.247,63	R\$9.371,45
Gerencia Municipal de Educação	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$422.875,39	R\$634.313,09
Gerencia Municipal de Infraestrutura	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$498.828,74	R\$748.243,11
Gerencia Municipal de Serviços Públicos	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$394.290,25	R\$591.435,37
Gerencia Municipal de Industria e Comércio	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$6.247,63	R\$9.371,45
Gerencia Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$24.544,27	R\$36.816,40
Gerencia Municipal de Desenvolvimento Econômico	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$253.007,96	R\$379.511,93
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$6.247,63	R\$9.371,45
Fundo Municipal de Habitação	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$12.495,26	R\$18.742,90
Fundo Municipal de Saúde	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$314.898,47	R\$472.347,71
Fundo Municipal de Assistência Social	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$67.965,30	R\$101.947,96
Fundo Municipal de Previdência Social de Itaporã	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$6.247,63	R\$9.371,45
Gerencia Municipal de Meio Ambiente	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$24.990,52	R\$37.485,79
Gerencia Municipal de Aquisições Governamentais	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$6.247,63	R\$9.371,45
Gerencia Municipal de Urbanização	\$ Mão de Obra	\$ Peças
	R\$17.850,38	R\$26.775,56



Esclarecimentos - Processo 053/2025 - MUNICIPIO DE ITAPORA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/10/2025 13:26	segue em anexo	solicitação de esclarecimentos.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7bf1367d60fa40919355802040041c09.docx

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:50	Segue resposta ao pedido de esclarecimento!	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TICKET SOLUÇÕES.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a76707b0f26940b59be391fe868de804.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 10:04	08) Sobre o item O sistema de gerenciamento de frota deverá ser único, sendo este responsável por gerenciar tanto as manutenções a serem realizadas por parte desta administração como também os abastecimentos que serão realizados esclarecemos que disponibilizamos ferramentas distintas de abastecimento e manutenção. Entretanto, possuímos integração entre nossos sistemas. Desta forma, dados são compartilhados entre abastecimento e manutenção preventiva quando o Contratante possui os dois módulos de gerenciamento com a Ticket Log. Em razão da integração que existe podemos entender que atendemos ao edital, correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:07	O edital estabelece, no Termo de Referência, que “o sistema de gerenciamento de frota deverá ser único, sendo este responsável por gerenciar tanto as manutenções a serem realizadas por parte desta Administração, como também os abastecimentos que serão realizados”. Entretanto, observa-se que o termo “único” refere-se à integração operacional das informações, e não necessariamente à existência de uma única plataforma física. Assim, o sistema poderá ser composto por módulos distintos de abastecimento e manutenção, desde que: • a integração entre eles seja nativa, funcional e automática; • exista ambiente unificado de acesso e gestão; • os relatórios consolidados apresentem dados integrados e rastreáveis; • e a comunicação entre módulos não dependa de exportações ou lançamentos manuais. Ressalta-se que, para assegurar o atendimento integral ao requisito, a Prova de Conceito (PoC) prevista no edital deverá verificar de forma prática a integração entre os módulos, certificando que o sistema se comporta como uma solução unificada, em conformidade com o Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 10:04	09) Sobre o item 4, O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas (Controle de Abastecimento) é preciso esclarecer que “saldo ilimitado” por questões de origem do Contratante Público é proibido por lei uma vez que todo contrato público possui um limite de gasto e precisa ser rastreado e obedecido o seu limite. Todo contrato público, em qualquer esfera, possui limite de gasto e por isso a Gerenciadora não pode oferecer para a Contratante um cartão com saldo ilimitado, mesmo que esse cartão seja uma exceção dentro da frota. Porém, é possível registrar saldo distinto para cada cartão pertencente à Contratante bem como é possível incluir saldo extra sempre que for preciso, sempre respeitando o valor total do contrato, o valor já utilizado e o valor já reservado para utilização pelos outros cartões ativos e operantes. Desta forma, considerando que será sempre possível liberar saldo extra para um cartão desde que haja valor total de contrato disponível e não comprometido entendemos atender às necessidades da Contratante. Estamos corretos?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:08	O item no Termo de Referência prevê que “o sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que, em algumas exceções, o veículo tenha saldo ilimitado”. Cumpre esclarecer que, na Administração Pública, não existe saldo ilimitado sob a ótica orçamentária e contratual, uma vez que todo gasto deve observar o valor total contratado, o empenho da despesa e a dotação disponível. Assim, a expressão “saldo ilimitado” deve ser interpretada como a possibilidade de parametrização de créditos adicionais, ou seja, o gestor poderá ajustar temporariamente o limite de determinado cartão ou veículo, desde que: • haja autorização formal do gestor responsável; • o ajuste fique registrado no log de sistema, garantindo rastreabilidade; • e o total de créditos não ultrapasse o valor global do contrato. Do ponto de vista técnico, tal interpretação atende à finalidade do dispositivo, preservando o controle e a transparência.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 11:42	Considerando que o edital informa como “Valor Referência do Percentual de Desconto: 5,52%”, solicitamos esclarecimento quanto ao significado e aplicação desse percentual, especificamente: Trata-se apenas de um percentual de referência utilizado pela Administração como parâmetro estimativo, devendo as licitantes ofertar descontos a partir desse índice durante a etapa de lances?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:10	Senhor(a) Licitante, O percentual de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento) constante do edital, conforme Anexo III, representa o percentual de desconto de referência utilizado para a formação do valor estimado da contratação, com base na pesquisa de preços de mercado. Assim, não há impedimento para que o licitante cadastre percentual de desconto inferior ao valor de referência, inclusive 0,01%, visto que o sistema eletrônico da BLL permite tal registro e a etapa competitiva do pregão eletrônico segue o critério de “maior percentual de desconto”. Entretanto, a Administração não poderá adjudicar o objeto em valor global inferior ao estimado, isto é, não poderá adjudicar proposta cujo desconto seja inferior ao percentual de referência de 5,52%, sob pena de violação ao princípio da vantajosidade (art. 5º, IV) e de comprometimento da conformidade orçamentária da despesa (art. 95), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Portanto, embora o sistema aceite o cadastramento de propostas com desconto inferior ao referencial, somente poderão ser adjudicadas aquelas que resultem em preço igual ou superior ao valor estimado pela Administração.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 14:57	Prezados, boa tarde, 1)Qual atual fornecedor? E qual a taxa de administração fornecida? 2) Qual a taxa máxima permitida? 3) Será aceita taxa de administração zero por cento e negativa? 4) Acerca do critério de julgamento, maior percentual de desconto. Entendemos que é o mesmo que taxa negativa? 5) Há limitação de taxa da secundária (rede credenciada)? 6) O desconto pode ser realizado através da rede credenciada, em cada orçamento? 7) A licitação será separada por itens?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:17	O serviço de gerenciamento da frota municipal é prestado pela S.H. Informática LTDA, com desconto de -35,5%. O edital adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto, conforme art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021, sem limite máximo de taxa, respeitando o princípio da competitividade. As propostas devem apresentar percentual de desconto, inclusive zero ou negativo, desde que exequível e viável, sendo classificadas pelo maior desconto. A Coordenadoria de Licitações e Contratos deve confirmar a aplicação prática desse critério. A expressão “taxa negativa” corresponde ao desconto aplicado sobre o valor de referência, coerente com a precificação prevista no edital. A contratada deve garantir rede credenciada suficiente e assumir todas as despesas, sem repasse à Administração, observando os princípios da economicidade e razoabilidade (art. 5º, IV e V). O edital exige que os relatórios reflitam fielmente os valores e descontos, cabendo à contratada comprovar e registrar o desconto ofertado. A Gerência de Planejamento e Finanças deve avaliar a forma de aplicação e comprovação, devido aos reflexos fiscais e contábeis. O objeto é único e indivisível, compreendendo o gerenciamento unificado de abastecimento e manutenção, conforme art. 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021, promovendo racionalização e eficiência.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:36	1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? 2) Qual o atual quantitativo da frota do município? 3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma? 5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:19	Sim, há 01 veículo em garantia de fábrica. O Município possui 181 veículos, considerando a frota existente, veículos já licitados e aqueles em fase de aquisição. O serviço atualmente é prestado pela empresa S.H. Informática LTDA, aplicado o desconto de -35,5%. O edital não restringe a tecnologia utilizada, dispondo que “não haverá vedação de participação de empresas que atendam às exigências do Edital e que dispensem o uso de cartão magnético/eletrônico”. Assim, é admitido sistema 100% web, desde que assegure rastreabilidade, controle e integridade das informações. Quanto à emissão de notas fiscais, o edital determina que “a nota fiscal relativa ao consumo realizado na rede credenciada será emitida exclusivamente pela empresa gerenciadora, na qualidade de contratada, consolidando os valores mensais de abastecimentos e serviços executados.” “Preço à vista” significa o valor real de mercado sem acréscimos financeiros, juros ou taxas, representando o preço praticado em pagamento imediato. Tal interpretação está em conformidade com o princípio da economicidade e com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:37	6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? 7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:34	Não. O edital determina: “A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica em nome da Administração Pública Municipal, contendo relatórios e documentos comprobatórios da execução.” A rede credenciada não emite notas diretamente ao Município, pois a relação contratual é exclusiva com a empresa gerenciadora. O edital dispõe que “a nota fiscal relativa ao consumo realizado na rede credenciada será emitida exclusivamente pela empresa gerenciadora, na qualidade de contratada, consolidando os valores mensais de abastecimentos e serviços executados.”Dessa forma, a rede credenciada não emite notas fiscais diretamente ao Município, nem é responsável pelo recolhimento de tributos relativos ao contrato, uma vez que não mantém vínculo jurídico direto com a Administração.A contratada é a única responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica e pelo cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:37	8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:21	O Termo de Referência dispõe que “não haverá vedação de participação de empresas que atendam às exigências do Edital e que dispensem o uso de cartão magnético/eletrônico”. Também estabelece que o sistema deverá assegurar “rastreadibilidade, controle e integridade das informações, de forma a possibilitar o acompanhamento e auditoria pela Administração”. Assim, o documento não impõe a obrigatoriedade do uso de cartão físico, limitando-se a exigir que o controle das transações ocorra por meio de sistema informatizado seguro. Qualquer interpretação quanto à forma operacional de execução do contrato, inclusive quanto à utilização de tecnologias específicas, deverá ser confirmada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, responsável pela consolidação do edital e seus anexos. Sim. A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 155 e 156, permite que empresas penalizadas por outros órgãos participem do certame, desde que não estejam declaradas inidôneas ou impedidas com abrangência nacional e que a penalidade não tenha sido aplicada pelo Município de Itaporã.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2025 23:38	) Quanto ao item que versa: “Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;” Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com o MUNICIPIO DE ITAPORA e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento. 10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:22	O Termo de Referência prevê que o gerenciamento poderá ocorrer “via sistema web e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético”, não impondo o uso obrigatório de aplicativo móvel. Dessa forma, o edital apenas exige que a solução adotada assegure acesso eletrônico seguro e rastreabilidade das informações. Eventuais interpretações quanto à forma operacional de execução e homologação da tecnologia deverão ser confirmadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, responsável pela consolidação do edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:43	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Esclarecimento : Não conseguimos localizar o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que é parte essencial do Termo de Referência, tanto no edital quanto no site de compras. Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar o anexo mencionado.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:23	O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi regularmente elaborado e aprovado por esta Gerência de Aquisições Governamentais, compondo os autos do Processo Administrativo nº 160/2025, que originou o Pregão Eletrônico nº 053/2025 (SRP). Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP integra o processo licitatório e fundamenta o Termo de Referência, não sendo, contudo, anexo obrigatório da publicação do edital. Diante disso, destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento interno de planejamento, elaborado como etapa preparatória e destinado à fundamentação técnica do Termo de Referência e demais peças do processo, não sendo obrigatória sua publicação junto ao edital nesta fase procedimental. Todavia, em observância aos princípios da publicidade, transparência e motivação dos atos administrativos, recomenda-se à Coordenadoria de Licitações e Contratos que avalie, conforme conveniência e oportunidade administrativa, a possibilidade de disponibilizar cópia do ETP ao licitante requerente ou promover sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a lisura e a clareza do procedimento licitatório.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:44	PRAZO DE ENTREGA DA REDE PÁG. 29 - A implantação da prestação do serviço deverá seguir obrigatoriamente o cronograma abaixo: 6 – Disponibilização dos fornecedores – credenciamento - 20 DIAS PÁG.45 - DAS DECLARAÇÕES - Declaração de que caso seja vencedora, irá apresentar a listagem dos postos credenciados na assinatura do contrato, sendo no mínimo: Esclarecimento: Encontramos divergência quanto ao prazo de entrega da rede, dessa forma, podemos considerar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme cronograma de Implantação apresentado no Termo de Referência?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:24	O Termo de Referência prevê o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a disponibilização e credenciamento da rede de fornecedores, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o cronograma de implantação ali estabelecido. O item do edital que trata da apresentação da listagem dos postos credenciados na assinatura do contrato refere-se apenas à comprovação documental inicial, não alterando o prazo previsto para a efetiva implantação da rede. Portanto, ambos os dispositivos tratam de etapas distintas do processo — uma de caráter documental e outra operacional —, não havendo conflito entre eles.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:44	DIFERENCIAÇÃO DE VALORES Esclarecimento: Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:26	Os valores estimados consideram a composição global do gerenciamento de manutenção, incluindo mão de obra e peças. A seguir, apresentam-se os valores estimados correspondentes a cada componente, para fins de análise.	TABELA VALORES ESTIMADOS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c2c8964e87634c87a97ccfe2f6396182.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:44	PREPOSTO LOCAL----- DAS DECLARAÇÕES Declaração de que caso seja vencedora, irá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO, comprovante que possui escritório no Estado de Mato Grosso do Sul – MS; Esclarecimento : Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:30	O edital prevê que a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de que possui escritório no Estado de Mato Grosso do Sul, ou indicar preposto com poderes de representação para atendimento local. Tal exigência tem por objetivo assegurar suporte técnico e administrativo eficiente, especialmente em casos de falhas operacionais, manutenção do sistema ou demandas presenciais emergenciais. A exigência de estrutura de apoio no Estado de Mato Grosso do Sul está devidamente motivada no Termo de Referência e no ETP, com fundamento nos arts. 11, VI, e 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar suporte técnico imediato e continuidade dos serviços em caso de falhas operacionais. A jurisprudência do TCU e do TCE/MS admite tal exigência, desde que proporcional e relacionada à boa execução contratual — como demonstram os Acórdãos TCU nº 2.622/2013 – Plenário, TCU nº 2.208/2016 – Plenário e TCE/MS nº 146/2019 – 1ª Câmara. Ressalta-se que não se exige estrutura pré-existente, mas apenas a instalação após a contratação, o que afasta qualquer alegação de restrição indevida à competitividade.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	PRAZO DE PAGAMENTO----- Os pagamentos devidos à CONTRATADA referente a futura e eventual aquisição serão efetuados através de créditos em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 92, inciso V, combinado com o Art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações. O pagamento relativo à futura e eventual aquisição, será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente -----Esclarecimento: Referente ao prazo de pagamento, podemos considerar o prazo de 30 dias corridos após apresentação da Nota fiscal/fatura, com o atesto/ liquidação incluso?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:32	O edital dispõe que os pagamentos devidos à contratada serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme os arts. 92, inciso V, e 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o prazo definido no instrumento corresponde a 30 dias corridos, considerando o fluxo regular de atesto e liquidação, não havendo previsão de contagem em dias úteis nem de alteração do marco inicial estabelecido.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	TABELA TEMPÁRIA----- Esclarecimento: Sobre os preços realizados pela rede credenciada para os serviços de manutenção, entendemos será o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes e constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo. Estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:32	O edital dispõe que os serviços de manutenção deverão ser executados mediante preços compatíveis com os praticados no mercado, observando-se parâmetros de tabelas oficiais e referências técnicas reconhecidas, como aquelas disponibilizadas por montadoras, fabricantes ou publicações setoriais. Não há, contudo, vinculação a uma tabela específica, devendo a contratada assegurar que os valores aplicados pela rede credenciada sejam compatíveis com os preços médios de mercado, garantindo razoabilidade, transparência e vantajosidade à Administração. Assim, o entendimento de que os preços deverão seguir as referências de mercado e as tabelas oficiais da montadora é compatível com o previsto no edital, desde que respeitados os limites e critérios de comprovação definidos no Termo de Referência. A eventual análise de aderência dos preços praticados será de competência do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, após a implantação do sistema.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	ATUAL FORNECEDOR----- Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:33	Atualmente, o serviço de gerenciamento é executado pela empresa S.H. Informática LTDA, com percentual de 35,5% (trinta e cinco vírgula cinco por cento de desconto) sobre o valor de referência praticado.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:45	CONCESSIONARIAS----- Esclarecimento : Em relação a Frota de veículos apresentada nas páginas 33 - 38, solicitamos os seguintes esclarecimentos: I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:35	Sim, há 01 veículo em garantia de fábrica – SUV Citroen C3 AirCross FLPK7 - 2025/2025. / Van PEUGEOT EXPERT - 2024/2024. / Camionete Ford RANGER - 2022/2022. / LS TRATOR TRB-P080 -2024/2024. A manutenção dos veículos novos da frota municipal é realizada, preferencialmente, no município de Dourados/MS, em razão da proximidade geográfica (aproximadamente 16 km de Itaporã) e da celeridade no atendimento e na logística de deslocamento dos veículos. Nos casos em que não houver concessionária ou assistência técnica disponível em Dourados, o atendimento é realizado em Campo Grande/MS (235 km de distância), de forma excepcional e restrita às situações em que o serviço não possa ser executado localmente.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:46	BOLETO----- Esclarecimento : Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:37	O edital estabelece que os pagamentos à contratada serão efetuados mediante crédito em conta bancária, vinculada à razão social da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme previsão legal. A forma de pagamento por boletos bancários ou outros meios alternativos não está prevista no instrumento convocatório.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:46	NOTA FISCAL----- Esclarecimento : A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas ficais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:37	O edital estabelece que a nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente pela empresa gerenciadora, na qualidade de contratada, consolidando os valores mensais de serviços executados pela rede credenciada, em conformidade com o sistema de controle e rastreabilidade previsto no Termo de Referência. As oficinas credenciadas não possuem vínculo contratual direto com a Administração, atuando sob responsabilidade da gerenciadora, que responde integralmente pela execução e gestão dos serviços prestados. Dessa forma, a emissão de notas fiscais diretamente pelas oficinas não está em conformidade com o edital, uma vez que a contratada é a única responsável pelo faturamento e pela relação fiscal com a Administração. Ressalta-se que eventuais tratativas quanto à forma de emissão, retenções e registros fiscais devem ser analisadas e validadas pela Gerência de Planejamento e Finanças (Setor de Contabilidade), unidade competente para definir os procedimentos tributários e contábeis aplicáveis		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/10/2025 17:52	CADASTRO NA PLATAFORMA DE DISPUTA - conforme anexo	esclarecimento sobre CADASTRO NA PLATAFORMA DE DISPUTA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/39082680ee3545f9ae781bcf94466173.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 16:58	Segue resposta ao pedido de esclarecimento!	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO - CADASTRO NA PLATAFORMA DE DISPUTA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/50f6899dac614f3d831c2721fdcf5547.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/10/2025 15:05	Entendemos que a referência de 5,52% é o desconto médio conforme anexo III. Esse será o desconto mínimo exigido? Ou podemos cadastrar com 0,01%?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:00	Senhor(a) Licitante, O percentual de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento) constante do edital, conforme Anexo III, representa o percentual de desconto de referência utilizado para a formação do valor estimado da contratação, com base na pesquisa de preços de mercado. Assim, não há impedimento para que o licitante cadastre percentual de desconto inferior ao valor de referência, inclusive 0,01%, visto que o sistema eletrônico da BLL permite tal registro e a etapa competitiva do pregão eletrônico segue o critério de “maior percentual de desconto”. Entretanto, a Administração não poderá adjudicar o objeto em valor global inferior ao estimado, isto é, não poderá adjudicar proposta cujo desconto seja inferior ao percentual de referência de 5,52%, sob pena de violação ao princípio da vantajosidade (art. 5º, IV) e de comprometimento da conformidade orçamentária da despesa (art. 95), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Portanto, embora o sistema aceite o cadastramento de propostas com desconto inferior ao referencial, somente poderão ser adjudicadas aquelas que resultem em preço igual ou superior ao valor estimado pela Administração.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/10/2025 16:48	07 - Deverá permitir atualizações de cadastro do veículo em tempo real de forma on-line, com dados obtidos diretamente da base nacional do DETRAN. Para equipamentos que por ventura não estejam cadastrados na base do DETRAN, o sistema deverá permitir a atualização manual das informações;----- Esclarecimento ao pregoeiro: Entendemos que ao inserir a placa do veiculo, o sistema automaticamente irá informar chassi, cor, combustível, ano modelo, ano fabricação, Marca, Modelo, Potência, Motorização, dados que não ferem a LGPD. Desta forma atendemos ao solicitado?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2025 17:39	O edital estabelece que o sistema deverá permitir a atualização dos cadastros dos veículos em tempo real, de forma on-line, com dados obtidos diretamente da base nacional do DETRAN, e, quando necessário, possibilitar o lançamento manual das informações para equipamentos não cadastrados. Dessa forma, o entendimento apresentado está correto, desde que o sistema realize a integração automática mediante inserção da placa, retornando dados como chassi, cor, combustível, ano, marca, modelo e motorização, conforme disponibilidade pública da base do DETRAN, sem violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Importante ressaltar que o requisito visa assegurar confiabilidade, rastreabilidade e padronização das informações cadastrais da frota municipal, sendo suficiente que o sistema atenda integralmente às condições descritas no edital e no Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.